



6.3. Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

6.4. A prestação de contas deverá obedecer ao disposto no Capítulo VI do Decreto 48.600/2023 e Resoluções SES/MG nº 8.879 e nº 8.880, de 17 de julho de 2023, sendo a fiscalização e a análise do processo de prestação de contas serão realizadas pela SES;

6.5. Será realizada a análise do atendimento e do cumprimento da produção assistencial e das ações e serviços públicos de saúde executados com base nos parâmetros estabelecidos em resolução de financiamento.

6.6. O desempenho das instituições hospitalares em relação às funções estabelecidas na Resolução será avaliado anualmente (preferencialmente no primeiro semestre referente ao ano calendário anterior), conforme metodologia a ser divulgada em Resolução específica, para definição da permanência, exclusão ou substituição das instituições do programa, podendo ser incluídos novos beneficiários.

6.7. A qualquer tempo, haverá exclusão da ENTIDADE BENEFICIADA, se identificado:

I - interrupções dos serviços ao SUS-MG;

II - descontinuidade da prestação de serviços que ensejaram a inserção no Valor em Saúde; e

III - descumprimento da função assistencial correspondente à relevância do estabelecimento (microrregional, macrorregional e estadual), conforme disposto na Deliberação CIB/SUS MG nº 4.289/2023 e Resoluções/MG nº 8.895/2023.

6.8. Cabe aos Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar o acompanhamento do desempenho dos beneficiários e a consecução dos objetivos da Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar divulgadas em legislação vigente.

6.9. O monitoramento do componente variável será realizado pela área gestora, conforme indicadores estabelecidos no Anexo VI desta Resolução. Neste anexo consta também os indicadores e metas pactuados para monitoramento anual da parte fixa, utilizados como parâmetro para definição do valor desta modalidade de financiamento.

§ 1º - Os resultados alcançados pelos beneficiários serão avaliados quadrimestralmente conforme Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou outras que a vierem substituir, e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Módulo Valor em Saúde, que será divulgada em nota específica.

§ 2º - O desempenho dos beneficiários no cumprimento dos indicadores e metas pactuados será acompanhado por sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, podendo, excepcionalmente, o processo de acompanhamento, controle e avaliação, bem como a assinatura do Termo, serem realizados através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).





6.18. Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários na modalidade de Cofinanciamento de diária de leitos UTI e UCIN, observou-se os seguintes critérios técnicos: I – número de leitos operacionais e habilitados, dispostos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II – percentual de cofinanciamento sobre o valor federal de diária de leitos de UTI/UCI federal; e

III – meta de taxa de ocupação.

6.19. Possíveis reajustes federais de diárias dos leitos de UTI ou UCIN implicam em ajustes/revisões do financiamento estadual, em especial no caso dos leitos de UCIN em que foi considerado um montante maior de cofinanciamento devido a defasagem do valor federal.

6.20. Novas habilitações ou desabilitações publicadas pelo Ministério da Saúde implicarão em revisão do quantitativo de leitos considerado para o cofinanciamento estadual.

6.21. Em qualquer tempo em que for identificado que parte ou a integralidade dos leitos de uma instituição hospitalar financiados nessa modalidade não estão disponibilizados para o SUS-MG, por motivos diversos, poderá haver suspensão temporária do cofinanciamento estadual.

6.22. Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários na modalidade de Incremento de produção, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - incremento de valores do SIH de Média de Urgência: Incremento linear correspondente a 50% do valor federal, em 17 especialidades (Formas de Organização - FOGs) programadas na PPI no SIH de Média de Urgência, proporcionalizada pela produção dos hospitais Valor em Saúde, no ano anterior;

II - incremento de valores nos Procedimentos de Alta Complexidade na Urgência: incremento linear correspondente a 50% do valor federal sobre o valor médio das Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs dos procedimentos de alta complexidade não eletivo, subtraídas dos valores de UTI/UCI, produzidos pelos hospitais Valor em Saúde no ano anterior; e

III - incremento de valores em Procedimentos Estratégicos: incremento diferenciado correspondente a 60% do valor federal sobre o valor médio das AIHs dos procedimentos elencados como estratégicos, produzidos pelos hospitais Valor em Saúde no ano anterior. Parágrafo único – aqueles procedimentos que poderiam estar em mais de um dos subcomponentes listados foram contabilizados prioritariamente no componente de incremento de valores em Procedimentos Estratégicos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

7.1 Este **CONTRATO** poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que devidamente motivado e em adstrição aos permissivos legais, vedada, de toda forma, a modificação de seu objeto.



ANEXO TÉCNICO I DO TERMO DE ADESÃO Nº 419/4289 SISTEMA DE PAGAMENTO

- – **Cronograma de pagamento – parte variável**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- O valor total estimado para execução das ações e serviços de saúde refere-se à parte variável que corresponde às modalidades de financiamento - componente variável de custeio das redes temáticas e cofinanciamento variável de diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCIN) -, valores de recomposição, bônus Robson e o recurso financeiro correspondente à Plataforma CPN e Plataforma RAPS, no que couber, e totaliza o valor de R\$ 33.494.096,64, conforme especificado no quadro a seguir:

Quadro I – Programação Orçamentária

Entidade Beneficiária	Valor em Saúde (valores anuais em R\$)							Hospitais Plataforma (valores anuais em R\$)			

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



HRJP	3.629.925, 00		960.000, 00	84.00 0,00	38.47 6,80		4.712.40 1,80	288.000 ,00		R \$
------	------------------	--	----------------	---------------	---------------	--	------------------	----------------	--	---------

- O valor referente ao cofinanciamento variável de diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCIN) estão detalhados no quadro abaixo por entidade beneficiada e por tipologia de leito, no que couber:

Quadro II – Valor cofinanciamento de UTI e UCIN

HOSPITAL REGIONAL JOÃO	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
PENIDO	837.675,00	2.047.650,00	744.600,00		-	-

- Os pagamentos à **ENTIDADE BENEFICIADA** dar-se-ão nos seguintes termos:
- O valor total deste Anexo será repassado em parcelas quadrimestrais, condicionado ao cumprimento de indicadores e metas assistenciais pactuados neste TERMO DE ADESÃO conforme cronograma abaixo:

Quadro III – Cronograma de Desembolso

Valor total estimado: 165.870.483,27

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124

2	Janeiro/2024	Janeiro a abril/2024	7.220.132,10
3	Maio/2024	Maio a agosto/24	7.220.132,10

O componente fixo terá sua alocação definida anualmente, condicionada à avaliação anual dos indicadores e metas definidos como parâmetro de alocação.

ANEXO TÉCNICO II DO TERMO DE ADESÃO Nº 419/4289 INDICADORES DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DOS BENEFICIÁRIOS DO MÓDULO VALOR EM SAÚDE

Os indicadores pactuados para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, a eficiência dos beneficiários e sua contribuição para o território em que se encontra. O elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como definir o repasse financeiro.

As fichas de qualificação dos indicadores e a metodologia de cálculo serão publicados em Nota Técnica específica aprovada pelo Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar.

Os resultados alcançados pelos beneficiários serão avaliados conforme diretrizes das Resoluções SES/MG n.º 8.879, de 17 de julho de 2023, e n.º 8880, de 17 de julho de 2023 (ou regulamento que vier a substituí-la) e Nota Técnica específica.

- **Indicadores e metas – componente variável das redes temáticas**

O Quadro abaixo apresenta os indicadores pactuados com as instituições hospitalares beneficiárias no componente variável das redes temáticas do Módulo Valor em Saúde, a depender do perfil assistencial do beneficiário. Nesse sentido, a instituição acumula indicadores de redes aos indicadores gerais, quando couber, formatando assim a distribuição de pontos entre os indicadores. As fichas

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124

	tipologia		$\geq 90\%$ e $< 100\%$:
			90% da
			pontuação
			$\geq 80\%$ e $< 90\%$:
			80% da
			pontuação
			$\geq 70\%$ e $< 80\%$:
			70% da
			pontuação
			$\geq 60\%$ e $< 70\%$:
			60% da
			pontuação
			$\geq 50\%$ e $< 60\%$:
			50% da
			pontuação
			$\geq 40\%$ e $< 50\%$:
			40% da
			pontuação
			$\geq 30\%$ e $< 40\%$:
			30% da
			pontuação
			$< 30\%$: 20% da

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



			pontuação
--	--	--	-----------

Violência sexual***	Atendimentos registrados em relação aos casos notificados pela instituição	15	$\geq 70\%$: 100% da pontuação $\geq 45\%$ e $< 70\%$: 50% da pontuação $< 45\%$: 25% da pontuação
Parto e Nascimento***	Comitê Hospitalar de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal	4	≥ 03 atas por quadrimestre: 100% da pontuação
	Percentual de cobertura do teste do coraçãozinho	4	$\geq 50\%$: 100% da pontuação
			$< 50\%$: 0% da pontuação

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



	Taxa de cesárea	<u>12</u>	<u>Para 100% da pontuação:</u>
			Risco Habitual $\leq 30\%$;
			Alto Risco $\leq 35\%$
			<u>Para 60% da pontuação:</u>
			Risco Habitual $> 30\%$ e $\leq 35\%$;
			Alto Risco
			$> 35\%$ e $\leq 40\%$
			<u>Para 0% da Pontuação:</u>

			Risco Habitual $> 35\%$; Alto Risco $> 40\%$
--	--	--	--

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



* Quando um indicador não se aplicar ao hospital, o seu peso será redistribuído para os outros indicadores da mesma Rede Temática. Caso seja um indicador geral ou caso não haja outro indicador da mesma Rede que se aplique, então será redistribuído proporcionalmente entre os demais indicadores do Componente.

** Indicadores a serem implantados de forma gradual, para hospitais com no mínimo 50 leitos totais SUS, conforme Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.673, de 10 de dezembro de 2021.

*** Indicadores a serem cobrados dos hospitais que compõem cada respectiva Rede Temática.

****A expectativa de cobertura depende do tipo de componente na Rede de Atenção à Saúde Bucal. Esse detalhamento deve ser obtido na ficha de qualificação do indicador.

***** Indicador cobrado dos hospitais que são referência para a Rede para além do Componente de Atenção à Saúde Bucal do Paciente Internado (C_ASBPI) apenas.

No caso de hospitais beneficiários do módulo Valor em Saúde que acumulam as Plataformas de Hospital com Centro de Parto Normal (CPN) e/ou Hospital de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), são pactuados também os indicadores referentes às respectivas Plataformas, conforme o Quadro abaixo. Nesses casos, o desempenho alcançado nesses indicadores irá incidir em efeitos financeiros apenas nos valores específicos destinados a cada uma dessas Plataformas conforme as regras de repasse.

Plataforma	Indicadores*	Peso do indicador	Meta
-------------------	---------------------	--------------------------	-------------

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



			3PPP: <128 e \geq 80 partos normais por quadrimestre
			5PPP: <224 e \geq 140 partos normais por quadrimestre

- – **Indicadores e metas – cofinanciamento variável de UTI e UCIN**

O Quadro abaixo apresenta os indicadores pactuados com as instituições hospitalares beneficiárias do cofinanciamento variável de diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCIN), no que couber.

Quadro VII: Indicadores e metas – cofinanciamento variável de UTI e UCIN do módulo Valor em Saúde

Componentes	Indicadores	Faixa de desempenho*
Cofinanciamento de UTI/UCIN	Taxas de ocupação de: - UTI Adulto;	Se taxa de ocupação < 60% = R\$0,00 (valor de referência de diária)
	- UTI Neonatal.	Se $60\% \leq$ taxa de ocupação < 85% = R\$150,00 (valor de referência de diária)

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



		Se taxa de ocupação $\geq 85\%$ = R\$300,00 (valor de referência de diária)
--	--	---

	Taxa de ocupação de UTI Pediátrica	Se taxa de ocupação $< 35\%$ = R\$0,00 (valor de referência de diária)
		Se $35\% \leq$ taxa de ocupação $< 60\%$ = R\$150,00 (valor de referência de diária)
		Se taxa de ocupação $\geq 60\%$ = R\$300,00 (valor de referência de diária)
	Taxa de ocupação de UCINCo	Se taxa de ocupação $< 60\%$ = R\$0,00 (valor de referência de diária)
		Se $60\% \leq$ taxa de ocupação $< 85\%$ = R\$105,00 (valor de referência de diária)

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124

		Se taxa de ocupação $\geq 85\%$ = R\$210,00 (valor de referência de diária)
	Taxa de ocupação de UCINCa	Se taxa de ocupação $< 60\%$ = R\$0,00 (valor de referência de diária)
		Se $60\% \leq$ taxa de ocupação $< 85\%$ = R\$82,50 (valor de referência de diária)
		Se taxa de ocupação $\geq 85\%$ = R\$165,00 (valor de referência de diária)

ANEXO TÉCNICO III DO TERMO DE ADESÃO Nº 419/4289

INDICADORES DE MONITORAMENTO SOBRE A REGRA DE TRANSIÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO MÓDULO VALOR EM SAÚDE

Os indicadores para o valor de recomposição do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, a eficiência dos beneficiários e sua contribuição para o território em que se encontra. Será apurado, para os hospitais que possuem leitos de UTI/UCIN habilitados pelo Ministério da Saúde e que

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MGG
Tel: (32) 3690-7124

90,01% a 100%	100%
80,01% a 90%	90%
70,01% a 80%	80%
60,01% a 70%	70%
50,01% a 60%	60%
40,01% a 50%	50%
30,01% a 40%	40%
20,01% a 30%	30%
10,01% a 20%	20%

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124



Os compromissos estão relacionados à gestão hospitalar, ao acesso, qualidade e segurança dos serviços assistenciais ofertados aos usuários do SUS pela **ENTIDADE BENEFICIADA**.

Seguem abaixo os compromissos pactuados com a **ENTIDADE BENEFICIADA** que poderão ensejar a suspensão dos repasses previstos neste TERMO DE ADESÃO no caso de seu descumprimento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do beneficiário, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada. No caso do compromisso “Instituir/manter Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal”, por se tratar de indicador pactuado, poderá incidir desconto na parte variável do recurso financeiro considerando regra estabelecida no Quadro V do Anexo Técnico II deste Termo de Adesão.

Caberá ao Comitê Gestor de Atenção Hospitalar verificar o cumprimento dos referidos compromissos pactuados neste termo mediante visita técnica à **ENTIDADE BENEFICIADA** anualmente ou sempre que, a critério da equipe técnica da SES/MG mediante provocação dos órgãos de fiscalização e controle social, quando houver necessidade.

O Quadro VIII abaixo apresenta compromissos comuns a todas as instituições contempladas com o repasse de que trata este termo.

Quadro VIII - Compromissos

Instituir/manter Comissão de Ética Médica
Instituir/manter Comissão de Ética de Enfermagem
Instituir/manter Comissão de Documentação Médica e Estatística
Instituir/manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124

Instituir/manter Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional*
Instituir/manter Comissão de Transplante e Captação de Órgãos*
Instituir/manter Comitê Transfusionalis*
Instituir/manter Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal**

*Para hospitais que possuem leitos de UTI

**Hospitais referência para parto e nascimento

***Hospitais da Rede de Atenção à Saúde Bucal

Abaixo são apresentados outros compromissos que se aplicam, à depender do perfil assistencial da instituição contemplada, conforme explicitado nas tipologias constantes no Anexo I da Resolução 7.826, de 05 de novembro de 2021.

- **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA HOSPITALAR**

Subsecretaria de Regulação /Secretaria de Saúde
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro
CEP: 36060-010 Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7124





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0C-AE61-1BE8-6D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FERREIRA LELES DIAS (CPF 077.XXX.XXX-96) em 10/07/2024 15:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO (CNPJ 19.843.929/0010-00) em 11/07/2024 09:17:35
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3D0C-AE61-1BE8-6D3C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4442-6CE3-5221-81FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ORTIZ (CPF 116.XXX.XXX-00) em 11/07/2024 11:47:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4442-6CE3-5221-81FB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E83-553D-F7D4-8726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFEU GOMES (CPF 384.XXX.XXX-72) em 11/07/2024 14:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7E83-553D-F7D4-8726>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCD6-163B-7E50-C3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 11/07/2024 18:19:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DCD6-163B-7E50-C3BC>